



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
 Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para prestação de serviços de manutenção corretiva no **QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA** do grupo gerador da Administração, sob tombamento nº 4120 desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção corretiva faz necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia para as Unidades Operativas da Administração, manutenção dos sistemas de automação, bem como a preservação do equipamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do Art. 24 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, em atenção ao Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O critério de julgamento estabelecido no subitem anterior justifica-se pelo fato de que o desmembramento dos itens compromete a entrega do serviço, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é a manutenção corretiva do equipamento.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

Tombamento	Descrição	Localização	Valor Unitário	Valor Total
4120	Manutenção corretiva no QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA do grupo	Adm	R\$17.600,00	R\$17.600,00

gerador a combustão: usina geradora de 45 kva, constituída de grupo gerador tipo s45 em monobloco. marca: power generation - modelo - c40 d6 4 - serie - g10 t 016076.

6. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1. Os serviços a serem contratados deverão ter prazo de garantia oferecida pela empresa contratada com prazo estabelecido na proposta por período não inferior a 06 meses para as peças e os serviços, em caso de necessidade de reparação.

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se realizar a reparação dos serviços, em caso de defeitos às suas expensas, sem ônus para a FJZB, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Proponente vencedora deverá fazer a retirada do equipamento por sua conta e risco nas instalações internas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 17hs, segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Os serviços de manutenção e reinstalação do equipamento deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos e será realizado no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 e, excepcionalmente, em outros horários e dias distintos do item acima, mediante autorização prévia da FJZB/DF.

9. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme estabelecidos no presente documento e na legislação vigente, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Serão recebidos os serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal.

9.2.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório do objeto, após ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta, entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

9.4. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal/Fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

10. **ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)**

10.1. O custo total da presente contratação é de **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

12. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da contratação/nota de empenho será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, prazo de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

13.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.

13.8. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos equipamentos.

13.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;

14.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência, e normas financeiras aplicáveis;

14.5. Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014, e Decreto nº 36.974/2015, de 11 de dezembro de 2015.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

17.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Termo de Referência poderá ser revisado pela Gerência de Material e Patrimônio após a conclusão da pesquisa de mercado.

NATAL REGINO

Gerente da Gerência de Operações

Ciente e de acordo com a presente demanda.

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO
Diretor de Administração e Logística

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Adjunto

APPROVO o presente Termo de Referência nos moldes do Art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/2002; Art. 8º, inciso I do Decreto Distrital nº 23.460/2002; e subsidiariamente o Art. 8º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Art. 9º, inciso I do Decreto Federal nº 5.450/2005.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - Matr.0094380-0, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/02/2022, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Gerente de Operações**, em 07/02/2022, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 07/02/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 08/02/2022, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79295127&codigo_CRC=45B97606

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00196-00000525/2021-47

Doc. SEI/GDF 79295127